



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED 2950 DT
30/08/2012 31/08/2012
Pag. 08
Maria Izaura
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 2.002/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO - PROGRAMA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica aberto no Orçamento - Programa do Município, um crédito adicional até o valor de R\$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), com a finalidade de viabilizar a utilização do excesso de arrecadação previsto para o último quadrimestre do exercício financeiro de 2012.
- § ÚNICO -** O Referido Crédito Adicional será direcionado, para as dotações orçamentárias, relacionadas no anexo II da presente Lei, que passa a fazer parte integrante desta.
- Art. 2.º -** A cobertura do crédito aberto no artigo anterior será realizada em função da tendência de excesso de receita previsto para o último quadrimestre do exercício financeiro de 2012, conforme Planilha de Cálculo constante no anexo I da presente Lei.
- Art. 3º -** A utilização do referido crédito adicional nos moldes do § único do artigo 1º, poderá se dar na medida em que for se verificando a efetiva concretização da tendência do excesso de arrecadação no último quadrimestre do presente exercício financeiro.
- Art. 4.º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 29 de Agosto de 2012.

Maria Izaura
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal